Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
11/12/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 133 , DE 2023.

(Proponente: Dr. Lauri/SOLIDARIEDADE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/12/23
Protocolo 38

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei nº 4.487 de 2023, de autoria da Deputada Federal Flavinha (MDB – MT), que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para equiparar como consumidor, o pequeno, o médio e o grande consumidor rural na compra de insumos, produtos e maquinários necessários à produção agrícola, ainda que não sejam destinatários finais na cadeia de consumo.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira (PP – AL), Presidente da Câmara de Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de novembro de 2023.

Dr. Lauri
Vereador/SOLIDARIEDADE

Exposição de Motivos.

O Código de Defesa do Consumidor define consumidor como pessoa física ou jurídica que adquire ou usa produto ou serviço como destinatário final. Duas teorias predominantes divergem sobre essa definição: a maximalista, que requer apenas a destinação final do produto ou serviço, e a finalista, que exige tanto a destinação final fática quanto econômica. A maioria adota a versão finalista, que amplia o conceito para abranger indivíduos em situação de vulnerabilidade frente ao fornecedor, mesmo que não sejam o destinatário final.

Esta abordagem tem impactado os produtores rurais, especialmente os pequenos, que enfrentam dificuldades ao buscar amparo no Código quando lesados por fornecedores. A necessidade de provar essa vulnerabilidade técnica, jurídica ou econômica dificulta sua proteção, prejudicando seu acesso à justiça. Isso cria um tratamento desigual em relação a outros setores profissionais.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Acredito que essa exclusão dos produtores rurais do status de consumidor resulta em danos irreparáveis para eles, independentemente do seu porte. Equiparar os produtores rurais como consumidores na compra de insumos, produtos e maquinários, mesmo que não sejam o destinatário final na cadeia de consumo, é essencial para corrigir essa injustiça. Proponho a alteração da legislação para garantir essa equiparação e assegurar a proteção necessária para o contexto da produção agrícola.

Dessa forma, evitaremos ônus desnecessários aos produtores rurais e, consequentemente, ao mercado agrícola como um todo, vital para o abastecimento interno e externo. Conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto e a correção dessa situação que impacta o setor agrícola.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA